

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 044837608**

Ref.: Ofício SGP-12 nº 169/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento FIN nº 17/2021, de autoria do Vereador Marcelo Messias, aprovado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Fazenda a respeito do comprometimento das receitas municipais - pagamento de precatórios.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 14/06/2021, às 10:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044837608** e o código CRC **6DEC3E71**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Subsecretaria do Tesouro Municipal**

Rua Líbero Badaró, 190, 19º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001354-6**Encaminhamento SF/SUTEM Nº 044693717****SF/GAB****Sr. Chefe de Gabinete,**

retornamos o presente com os seguintes esclarecimentos:

1. a respeito das novas despesas a serem criadas para pagamento da Operação de Crédito para pagamento de precatórios, no valor de até R\$ 2,5 bilhões de reais, informamos que uma vez que não foi realizada a seleção da instituição financeira, os encargos da operação e, especialmente, os prazos para pagamento e de carência, qualquer estimativa careceria do subsídio técnico necessário à real apresentação da situação. De qualquer forma, o posicionamento desta subsecretaria é que qualquer operação de crédito contratada para o pagamento de precatórios será avaliada sob o aspecto econômico e não deverão ser contratadas operações que aumentem os custos totais envolvidos na regularização do passivo de precatórios. Tal situação será relativizada, em caso de necessidade para cumprimento de decisão judicial ou quando do término do regime especial para pagamento de precatórios sem que haja prorrogação. Cabe destacar que, internamente à SF, foi esta subsecretaria que deu início às discussões que levaram à proposta de lei autorizativa para a operação de crédito em tela, bem como é a unidade competente para realizar os procedimentos que eventualmente culminarão na contratação do empréstimo questionado.

2. caso não houvesse a prorrogação do prazo para pagamento dos precatórios de 2024 para 2029, o percentual da Receita Corrente Líquida direcionado a esta despesa deveria subir dos atuais 3,60% para 5,00% em 2021 (por decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) e 9,62% para o período de 2022 a 2024, na hipótese de não contratação de operação de crédito.

3. caso não houvesse a prorrogação do prazo para pagamento dos precatórios de 2024 para 2029 e fosse contratada, em dezembro deste exercício a operação de crédito no valor limite da autorização solicitada (neste momento aguardamos a sanção da lei), o percentual da Receita Corrente Líquida direcionado a esta despesa, excetuando-se o valor da operação de crédito, seria mantido para 2021 e subiria dos atuais 3,60% para 8,71% para o período de 2022 a 2024, na hipótese de uma única operação de crédito no valor de R\$ 2,5 bilhões (vide item 5 da nossa resposta).

4. os quadros abaixo apresentam a comparação entre os valores, nominais e reais, das hipóteses dispostas nos itens 2 e 3:

Pagamento de Precatórios
Fontes: Tesouro/Depósitos Judiciais
R\$ milhões, valor nominal

	Sem Op. de Crédito	Com Op. de Crédito	Redução	Redução Acumulada
2021	3.053	2.152	901	901
2022	6.600	5.975	626	1.527
2023	7.036	6.369	667	2.194
2024	7.500	6.789	711	2.905

Pagamento de Precatórios
Fontes: Tesouro/Depósitos Judiciais
R\$ milhões, valor real (mai/2021)

	Sem Op. de Crédito	Com Op. de Crédito	Redução	Redução Acumulada
2021	3.019	2.138	881	881
2022	6.316	5.717	599	1.480
2023	6.474	5.860	614	2.093
2024	6.636	6.006	629	2.722

5. como se nota, ainda assim, mantido o prazo de 2024 (apenas por hipótese para atendimento do pedido) uma única operação de crédito no valor de R\$ 2,5 bilhões dificilmente seria suficiente para a quitação do passivo com precatórios sem prejuízo das demais políticas públicas executadas pelo Município (o acréscimo de 3,60% para 8,71% da RCL para este fim possivelmente seria insuficiente), motivo pelo qual a SUTEM estudava a contratação de sucessivas e anuais operações de crédito. Para efeitos de simulação, foram previstas operações deste mesmo valor, cujos resultados demonstramos abaixo. Nesta hipótese, seria possível manter o percentual da RCL destinado ao pagamento de precatórios em 3,60% para 2021 e a partir de então, o percentual deveria subir para 5,40%. Ou seja, possivelmente o Município deveria encontrar outras fontes de financiamento para o pagamento de precatórios.

Pagamento de Precatórios
Fontes: Tesouro/Depósitos Judiciais
R\$ milhões, valor nominal

	Sem Op. de Crédito	Valor da Op. Crédito	Com Op. de Crédito	Redução	Redução Acumulada
2021	3.053	2.500	2.152	901	901
2022	6.600	2.500	3.475	3.126	4.027
2023	7.036	2.500	3.869	3.167	7.194
2024	7.500	2.500	4.289	3.211	10.405

Pagamento de Precatórios
Fontes: Tesouro/Depósitos Judiciais
R\$ milhões, valor real (mai/2021)

	Sem Op. de Crédito	Valor da Op. Crédito	Valor Tesouro	Redução Tesouro	Redução Acumulada
2021	3.019	2.443	2.138	881	881
2022	6.316	2.349	3.368	2.948	3.829
2023	6.474	2.259	3.601	2.873	6.702
2024	6.636	2.172	3.834	2.801	9.503

6. considerando que o prazo para quitação de precatórios foi alterado para 2029, apresentamos abaixo a comparação entre os cenários com e sem operação de crédito de R\$ 2,5 bilhões (neste cenário foi prevista a contratação da operação em julho de 2022, permitindo mais tempo para o Município selecionar o melhor modelo e proposta de financiamento). Para estes cenários, temos que o percentual da RCL para pagamento de precatórios seria mantida em 3,60% neste exercício de 2021 e depois subiria para 4,51% ou 4,01% nas hipóteses com e sem operação de crédito, respectivamente.

Pagamento de Precatórios
Fontes: Tesouro/Depósitos Judiciais
R\$ milhões, valor real (mai/2021)

	Sem Op. de Crédito	Com Op. de Crédito	Redução	Redução Acumulada
2021	2.138	2.138	0	0
2022	2.962	2.636	327	327
2023	3.036	2.702	335	662
2024	3.112	2.769	343	1.005
2025	3.190	2.838	352	1.357
2026	3.270	2.909	361	1.717
2027	3.352	2.982	370	2.087
2028	3.435	3.057	379	2.466
2029	3.521	3.133	388	2.854

Pagamento de Precatórios
Fontes: Tesouro/Depósitos Judiciais
R\$ milhões, valor nominal

	Sem Op. de Crédito	Com Op. de Crédito	Redução	Redução Acumulada
2021	2.152	2.152	0	0
2022	3.096	2.754	341	341
2023	3.300	2.936	364	705
2024	3.518	3.130	388	1.093
2025	3.750	3.337	414	1.507
2026	3.998	3.557	441	1.948
2027	4.262	3.792	470	2.418
2028	4.543	4.042	501	2.919
2029	4.843	4.309	534	3.453

7. destacamos que os valores aqui dispostos são projeções com os dados e expectativas do momento, sendo que os valores reais dependerão de variáveis que não possuem governança por parte desta subsecretaria (tais como taxas de juros, inflação, ingressos de novos precatórios etc).

São Paulo, 21 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Castilho Pinto, Subsecretário**, em 21/05/2021, às 17:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044693717** e o código CRC **53E7CC7B**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Gabinete do Secretário**

Praça do Patriarca, 59, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: +551131139442

PROCESSO 6010.2021/0001354-6**Encaminhamento SF/GAB Nº 044791936****PREF/CASA CIVIL/ATL II – Senhor Assessor Técnico Chefe,**

Em atenção ao solicitado no doc. 044612054, restituímos o presente com a manifestação de SF/SUTEM (doc. 044693717), a qual acolhemos.

Evandro Luis Alpoim Freire

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Luis Alpoim Freire, Chefe de Gabinete**, em 24/05/2021, às 15:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044791936** e o código CRC **A65F8DC4**.